

LEI Nº. 2.192, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Concede, a título de revisão geral anual, reajuste de vencimento dos servidores públicos, ativos e inativos, e recompõe os subsídios dos Secretários Municipais de Rio Piracicaba e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, em 12,75% (doze vírgula setenta e cinco por cento), a título de revisão geral anual, os vencimentos dos servidores, dos quadros efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do município de Rio Piracicaba.

Art. 2º Fica autorizada a revisão dos subsídios dos Secretários Municipais de Rio Piracicaba, no percentual de 6,0799% (seis inteiros e setecentos e noventa e nove milésimos por cento) a título de recomposição, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Rio Piracicaba, 23 de Janeiro de 2012.

GENTIL ALVES COSTA
Prefeito Municipal